

Serra, 09 de setembro de 2024.

De: Procuradoria **Para:** Procuradoria

Referência:

Processo nº 3390/2023

Proposição: Emenda nº 49/2023

Autoria: SAULINHO

ADRIANO GALINHÃO - UB, CLEBER SERRINHA - MDB, ELCIMARA LOUREIRO - PT,

GILMAR DADALTO (RAPOSÃO) - PSDB

Ementa: ALTERA O ART. 21 DO PROJETO DE LEI N. 384/2023.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

Processo nº: 3390/2023

Emenda nº 49 ao projeto de lei 384/2023

Parecer nº: 610/2024

PARECER PRÉVIO DA PROCURADORIA GERAL RELATÓRIO

Cuidam os autos de Emenda 49 ao Projeto de Lei nº 387/2022 de autoria de Diversos Vereadores que alterou a redação do artigos 21 do projeto.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação quanto aos aspectos legais e constitucionais para o início da sua tramitação, com consequente emissão de Parecer.







Compõem os autos até o momento a Minuta de Projeto de Lei em estudo, a correspondente Justificativa e os despachos de encaminhamento para elaboração de parecer jurídico prévio.

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiramente, registramos que a proposição trata de emenda ao projeto de lei 384/2023 já foi aprovado em Plenário desde 05/01/2024, motivo pelo qual despiciendas maiores considerações, haja vista a clara perda de objeto.

Todavia, registro que a referida emenda foi apresentada no dia 11/12/2023, sendo, sob o aspecto de iniciativa e quanto à matéria constitucionais.

CONCLUSÃO

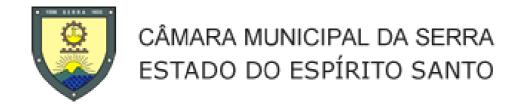
Posto isso, firmada em todas as razões e fundamentos já expostos, opina esta Procuradoria que, não obstante ao vício de técnica legislativa, eventual análise quanto à emenda 49 perdeu seu objeto em virtude da aprovação em plenário do projeto principal 384/2023, sem embargos de eventual análise jurídica sobre o mérito da presente matéria, em caso de solicitação pelas Comissões Competentes, Mesa Diretora e Presidência ou outras questões não abordadas neste parecer.

Esses são os esclarecimentos que formam nosso parecer, motivo pelo qual encaminhamos o presente parecer para ARQUIVAMENTO.

Serra/ES, 09 de setembro de 2024.







FERNANDO CARLOS DILEN DA SILVA

Procurador
Nº Funcional 4073096

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico Preliminar

Fernando Carlos Dilen da Silva Procurador



